



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO ESPECIFICO DO
30º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF
SÉRIE B, edição 2026.



dfpresidencia@cbf.com.br



(61) 3321-8800



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3º andar,
Sala 301 - CEP: 70340-910

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela	
Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo	9
CAPITULO VI, Dos Ingressos E Das Disposições Financeiras	10
CAPITULO VII, das partidas	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações	14
CAPITULO IX, das disposições finais	13



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



dfpresidencia@cbf.com.br



(61) 3321-8800



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3º andar,
Sala 301 - CEP: 70340-910

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 30º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, edição 2026, doravante denominado “CANDANGÃO SÉRIE B 2026”, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol 2026, e ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2026) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Atlética Luziânia	LUZIÂNIA
Canaã Esporte Clube	CANAÃ
Candangão Esporte Clube	CANDANGO
Grêmio Desportivo Valparaíso	GREVAL
Legião Futebol Clube	LEGIÃO
Planaltina Esporte Clube	PLANALTINA
Taguatinga Esporte Clube	TAGUATINGA

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 08/07/2026, do qual participaram regularmente todos os 07 (sete) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candangão Série B 2026 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2026 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. Ter permanecido como integrante do Campeonato de Futebol Profissional da FFDF Série B no ano de 2025;



III. Ter sido rebaixado no Campeonato de Futebol Profissional da FFDF Série A, no ano de 2025.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do 30º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, edição 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do 30º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, edição 2026.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do 30º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, edição 2026, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. Ao artilheiro e a defesa menos vazada, representada por seu goleiro será dado o troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – O DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do 30º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, edição 2026, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 7 - - É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FFDF e a CBF, para que o atleta seja publicado no **BID (Boletim Informativo Diário)**

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, **em nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição e muito menos que tenha condição de jogo.

Artigo 8 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.



§ 1º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 2º - Novas inscrições de atletas profissionais e não profissionais para utilização no CAMPEONATO Série B 2026, deverão constar no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até o último dia útil que anteceder o início da **ULTIMA RODADA** da Primeira Fase.

§ 3º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato, ou termo de rescisão, seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 5º - Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 6º - Obedecendo às disposições do Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol 2026, as equipes poderão utilizar até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observados o limite de idade; (mínimo de 16 anos completos e máximo de 21 anos completos), sendo que esses atletas deverão estar devidamente registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 7º - Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 8º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 9º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 10º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web, para a publicação do nome do atleta no **BID (Boletim Informativo Diário)**.

§ 11º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 12º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA não poderá participar da partida.

§ 13º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.



§ 14º - Obedecendo ainda às disposições do Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol 2026, as equipes poderão utilizar por partida até 07 atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 15º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Artigo 9 – A Série B do Campeonato Candango será disputada por atletas com idade limite de **23 (vinte e três) anos**, completados até o dia 31 de dezembro do ano da competição.

§ 1º – Excepcionalmente, cada agremiação poderá relacionar na sumula da partida, sendo ele na condição de titular ou reserva da equipe, até **5 (cinco) atletas** com idade superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, sem restrição de posição.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará a agremiação infratora às sanções previstas no Regulamento Específico da Competição, no Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol 2026 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 11 - O atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como participação na partida.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em três fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Semifinal), Terceira Fase (Final)

§ 1º - Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

§ 2º - A equipe campeã será a 1º colocada geral independente da pontuação nas fases, a equipe vice campeã será a 2º colocada geral independente da pontuação nas fases.

§ 3º - Ao final da competição, o posicionamento das equipes na **Classificação Final** será determinado pela soma de pontos ganhos em todas as partidas disputadas.

§ 4º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final do campeonato, o desempate para fins de classificação deverá ser efetuado observando-se os critérios do **Artigo 15**, aplicados sucessivamente.



Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro do seu respectivo grupo (que foi sorteado no conselho arbitral) (6 jogos).

Artigo 14 - Os jogos da competição somente poderão acontecer nos finais de semana sendo os jogos no sábado ou domingo.

Artigo 15 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 16 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 17 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso a Segunda Fase (Semifinal).

Artigo 18 – Ao término do “Candangão Serie B 2026” estará assegurada à equipe campeã, uma vaga para o 52º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série A, edição 2027. Para a equipe vice-campeã, uma vaga para o 52º Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série A, edição 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 19 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico.

Parágrafo único – As equipes participantes da competição deverão, impreterivelmente, **até o dia 17/08/2026**, informar oficialmente à Diretoria de Competições da FFDF, o local onde exercerão o mando de campo de suas partidas.

Artigo 20 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

- I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF, ou pela DCO;
- II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:



a) O pedido deve ser encaminhado ao DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **168 horas (7 dias)** de antecedência em relação à data da programação original da partida.

b) O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

a) - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase de Classificação não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

b) - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.

c) - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

Artigo 21 - Os jogos serão disputados nos estádios indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - Os estádios devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 22 – Fica o clube com mando de campo e obrigado a enviar o Plano de Ação do jogo, até às **48 horas** do dia útil anterior a realização da partida, no seguinte e-mail: departamentotecnico@federacaodf.com

Artigo 23 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação.

§ 1º - O clube mandante deverá disponibilizar segurança privada, de acordo com o público presente, sendo necessário o mínimo de 2 (dois) no campo de jogo junto a arbitragem.

CAPÍTULO VI DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 - O total apurado na renda líquida da partida será destinado à associação mandante, deduzidas as despesas normais, constantes no **Artigo 25**.

Artigo 25 - São consideradas despesas de jogo as abaixo descritas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FFDF, para que a mesma efetue os respectivos pagamentos, não cabendo à entidade organizadora do evento qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:



Artigo 31 - Será cobrada taxa de locomoção do Quadro Móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal, o valor de R\$ 1,20 por Km rodado, somados ida e volta.

§ 1º - Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do **Artigo 31** duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se referem nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 32 - A bola oficial do Candangão Série B 2026 será da marca UHLSPORT, modelo RESIST SYNERGY.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 03 (três) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 10 (dez) bolas, perfazendo para a partida um total de 13 (bolas).

§ 3º - Será adotado o **Sistema de Bolas Múltiplas**, com o objetivo de assegurar maior dinamismo e continuidade nas partidas da competição, o DCO expedirá normas oportunamente.

Artigo 33 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes, e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1ª e 2ª, ou outro, se houver, até o **dia 17/08/2026**, além de atualizar essa informação, caso haja modificação.

§ 2º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes que serão utilizados em cada rodada, em até 48 horas que antecede cada partida.

Artigo 34 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

§ 1º – Ficam os clubes mandantes das partidas em TODAS as FASES da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e Ambulância, que ficam a cargo da FFDF.

§ 2º - É obrigatória a presença de um médico por equipe em todos os jogos da competição.



Artigo 35 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, caso ocorra, pelo menos um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Falta de iluminação adequada;
4. Ausência de ambulância no estádio;
5. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
6. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
7. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade de a partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá ao Departamento de Competições da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 36 - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar, em todos os jogos do Campeonato, local adequado e isolado, com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FFDF.

§ 2º - O Observador de Arbitragem, em serviço, conforme escala publicada no site oficial da FFDF para cada partida, 48 horas antes, terá livre acesso às dependências do estádio, para o efetivo exercício da sua função, devidamente identificado.

§ 3º - Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Distrito Federal (TJD/DF) terão acesso livre nos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela FFDF.

§ 4º - Os membros das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) voltadas para o Desporto terão livres acessos aos estádios, devendo os mesmos comunicar a relação à FFDF com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Os Atletas e ex-atletas profissionais terão livre acesso aos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela AGAP, no ano de 2026.

§ 6º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

Artigo 37 - Fica proibida a realização de partidas oficiais do CAMPEONATO com portões abertos, e sem cobrança de ingressos.

Artigo 38 - Em caso de partida com portões fechados não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios torcedores.



§ 1º - A partida que ocorrer com portões fechados, só poderão estar no estádio as pessoas que constarem na pré-escala do sistema Gestão Web dos clubes, membros do TJD/DF e membros da FFDF devidamente identificados.

§ 2º - O clube se obriga a prestação de esclarecimento público aos torcedores, sobre a não permissão de presença de público.

§ 3º - Caso ocorra o contrário do caput desse artigo, o arbitro deverá observar e fazer constar na súmula, bem como o delegado da partida fazer a observação em seu relatório.

§ 4º - A eventual presença de pessoas não autorizadas representara infração e o DCO notificará ao TJD/DF, para procedimento de abertura de processo.

Artigo 39 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico, devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;
- 12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1 - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 2 - **AQUECIMENTO:** Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 3 - Cada associação deverá entregar a pré escala e a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até **60 (sessenta) minutos** antes da hora marcada para o início da partida.

Artigo 40 - Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 1 - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estarem identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2 - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.



§ 3 - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;

Artigo 41 – O atendimento médico aos atletas durante a partida será de responsabilidade, exclusiva, das Associações participantes.

Artigo 42 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.ffdf.com e ou e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

Artigo 43 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – www.ffdf.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Artigo 44 – A FFDF poderá utilizar a tecnologia de arbitragem (VAR), em 1 (um) jogo por rodada da competição. A designação da equipe técnica e operacional responsável pelo VAR será de competência exclusiva da FFDF, por meio da CDAF, devendo ser composta por profissionais pertencentes aos quadros da FFDF, CBF ou FIFA.

§ 1º – Para que a tecnologia de arbitragem (VAR) seja implementada, o local da partida deverá apresentar todas as condições técnicas e materiais adequadas e necessárias à sua operação.

§ 2º – A existência de outros vídeos, obtidos por meio de transmissões diretas ou gravações externas, não será considerada oficial e, portanto, não poderá ser utilizada para impugnar resultados, influenciar decisões da arbitragem ou fundamentar qualquer tipo de pleito por parte dos clubes participantes.

CAPÍTULO VIII OPERAÇÃO DE JOGO, MARKETING E TRANSMISSÃO

Artigo 45 – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1 - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros.



§ 2 - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§ 3 - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida quando solicitado pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 4 - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 6 (seis) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF.

Artigo 46 – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo 30 (trinta) minutos, e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Artigo 47 - A FFDF terá direito em todas as partidas do CAMPEONATO a espaço para instalação de placas publicitárias (1 placa central 12 x 1m e 6 placas 6 x 1m a serem posicionadas nas demais áreas no campo) nas partidas transmitidas pela TV / INTERNET, para atender a acordos, contratos de patrocínio e apoiadores do CAMPEONATO.

§ 1 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 48 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

Artigo 49 - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 150	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 120	Montagem das propriedades comerciais da Competição;
- 65	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;



- 30	Final do credenciamento;
	Esvaziamento da Área de Competição
- 20	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 10	Jogadores reservas e comissão técnica deixam os vestiários em direção ao banco de reservas;
- 9	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 8	Jogadores titulares enfileirados na entrada para o gramado
- 7	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 0	Início da Partida;

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 50 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competição de caráter eliminatório, o Clube que perder qualquer das partidas por W.O. será desclassificado da competição, classificando-se o Clube adversário para a fase subsequente.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causam ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

Artigo 51 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCCFFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.



Artigo 52 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

Artigo 53 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição, enquanto não for homologado o resultado da partida, devendo proceder-se, neste caso, de acordo com artigo, do CBJD.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva- TJD.

Artigo 54 - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida da competição, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela FFDF, será desligada da competição, responderá pelos prejuízos financeiros que causar às equipes adversárias, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - Se uma equipe abandonar ou for desligada da competição depois de seu início, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, anteriores e posteriores, ao momento do desligamento.

§ 2º - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJDDF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 55 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 56 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.



Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos não zera na competição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 57 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 58 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 59 - A autorização para exploração comercial do nome marca símbolos, publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 60 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 61 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 62 - A Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 63 - As Normas Especificas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.



Artigo 64 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pelo Departamento de Competições da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 65 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 66 - Este Regulamento será inviolável e irretratável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 67 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2026.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL



João Paulo Ferreira Rustiguel
Diretor de Competições



dfpresidencia@cbf.com.br



(61) 3321-8800



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3º andar,
Sala 301 - CEP: 70340-910